

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/03/2022 | Edição: 44 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade/Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

CONSULTA PÚBLICA Nº 8, DE 4 DE MARÇO DE 2022

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna pública a proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de "DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DA POSIÇÃO NCM: 8528 E PARA PRODUTOS DA POSIÇÃO NCM: 8471, industrializado na Zona Franca de Manaus".

O texto completo está disponível no sítio da Secretária de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/competitividade-industrial/processo-produtivo-basico-ppb/consultas-publicas-de-ppb-1/consultas-publicas-de-ppb-2022>

As manifestações deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Consulta no Diário Oficial da União, a todos os seguintes e-mails: cgel.ppb@economia.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri.ppb@suframa.gov.br.

JOÃO C. DE ANDRADE UZÊDA ACCIOLY

ANEXO

PROPOSTA Nº 006/22 - ALTERAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO PARA "DISPOSITIVO DE CRISTAL LÍQUIDO PARA PRODUTOS DA POSIÇÃO NCM: 8528 E PARA PRODUTOS DA POSIÇÃO NCM: 8471, INDUSTRIALIZADO NA ZONA FRANCA DE MANAUS", ESTABELECIDO PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDIC/MCTIC Nº 76, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

1) O art. 5º da Portaria interministerial MDIC/MCTIC nº 76, de 21 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

DE:

Art. 5º Fica dispensado, até 31 de dezembro de 2022, o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 1º, para as seguintes placas:

.....

PARA:

Art. 5º Fica dispensado, até 31 de dezembro de 2027, o cumprimento do disposto no inciso IV do art. 1º, para as seguintes placas:

.....

OBS: A etapa produtiva referente ao inciso IV do art. 1º da Portaria interministerial MDIC/MCTIC nº 76, de 21 de dezembro de 2017, corresponde à montagem e soldagem de componentes nas placas de circuito impresso.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.